



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTES MUNICÍPIO.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- DESPACHO - INDEFERIMENTO DE REAJUSTE (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO). REF. CONTRATO N.º 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021; REF. CONTRATO N.º 154/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021
- DESPACHO - INDEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REF. CONTRATO N.º 022/2022 ,PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022  
UASG: 983431**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas das diversas secretarias e programas deste município. **Entrega das Propostas:** a partir de 06/05/2022, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **Abertura das Propostas:** 19/05/2022, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: [candibalicitacao@hotmail.com](mailto:candibalicitacao@hotmail.com). Candiba. 05/05/2022. Solange Souza Silva. PREGOEIRA MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**DESPACHO – INDEFERIMENTO DE REAJUSTE (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)**

Ref. Contrato nº 069/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021

Ref. Contrato nº 154/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021

Tratam-se de solicitações de reajuste dos preços dos combustíveis apresentados no dia 08/04/2022, pela empresa **POSTO NOVA ESPERANÇA COMÉRCIO E VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.650.343/0001-15, vencedora da licitação, Pregão Presencial nº 008/2021 (Gasolina, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S - 10).

Em suas razões, aduz que houve aumento nos preços dos combustíveis nas distribuidoras, e em decorrência disso, há necessidade de alteração no contrato.

Alicerçou, suas alegações, em notas fiscais, links de matérias jornalísticas veiculadas em sites, circular nº 021/2022 do Sindicato do Comércio de Combustíveis, Energias Alternativas e Lojas de Conveniência do Estado da Bahia – SINDICOMBUSTÍVEIS BAHIA.

Por fim, requereu o reequilíbrio financeiro dos contratos para majorar o preço do litro da gasolina de R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos) para o montante de R\$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos), óleo diesel (S500) de R\$5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) para o valor de R\$6,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) e o óleo diesel S-10 de R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) para R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos).

Pois bem.

Consultando o Setor de Licitações deste Município, constatei que no dia 29/03/2022, foi publicado aviso de licitação para aquisição de combustíveis (Pregão Presencial nº 008/2022), e aos 12/04/2022, ocorreu a assinatura de novos contratos com as licitantes vencedoras, inclusive, a empresa, ora requerente sagrou-se vencedora para o fornecimento de óleo diesel S10 e S500.

Sendo assim, a análise do pedido de reequilíbrio resta prejudicado, visto que, houve o encerramento contratual, ou seja, sucedeu a perda do objeto.

Ademais, o interregno temporal entre a solicitação e a nova contratação das licitantes, foi de apenas 04(quatro) dias, não ocasionando riscos a interrupção da execução e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Desse modo, por todo o exposto, considerando a perda do objeto, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado pelo **POSTO NOVA ESPERANÇA COMÉRCIO E VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA.**

Candiba - BA, 05 de maio de 2022.

**Reginaldo Martins Prado**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

### DESPACHO – INDEFERIMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ref. Contrato nº 022/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

Trata-se de solicitação apresentada pela empresa **BRASILGÁS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29304875/0001-69, vencedora da licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, visando reajuste econômico do item Gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 Kg – Ultragaz

Em suas razões simplórias, a empresa solicitante, apenas alega que o preço do item sofreu reajuste, alicerçando suas insurgências em Lei Federal desconhecida, não carreando qualquer documento hábil para corroborar sua pretensão. Por fim, pugnou pelo reequilíbrio econômico-financeiro, e conseqüentemente, pelo reajuste do preço da unidade do produto, de R\$ 98,00(noventa e oito reais) para o patamar de R\$ 110,00(cento e dez reais).

Instado a oferecer parecer opinativo, a assessoria jurídica do Setor de Licitações e Contratos deste Município argumentou que conforme sinaliza o TCU, a apresentação tão somente de notas fiscais de fornecedores é insuficiente para comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a apresentação e a análise de planilhas e outros documentos pertinentes, que comprovem ocorrência real do desequilíbrio e ao final deliberou pelo indeferimento do pedido, ante a ausência dos requisitos autorizadores previstos no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666 de 1993.

Desse modo, por todo o exposto, acolho integralmente o parecer opinativo da assessoria jurídica, e **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela **BRASILGÁS-ME**.

Notifique - se a empresa solicitante, em seguida arquivem-se com as baixas de estilo.

Candiba - BA, 05 de maio de 2022.

**Reginaldo Martins Prado**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6BB7-E022-0177-D1F2-B6B9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6BB7-E022-0177-D1F2-B6B9



### Hash do Documento

c2df16f36fe3a7f80d801f5d889a782da9dfcc1b72a4364a492fe7e19788d5c0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/05/2022 15:00 UTC-03:00